

Este documento foi afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal durante 30 dias a contar de 09/04/26

LEI Nº 2532 DE 09 DE ABRIL DE 2026

“Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e por excepcional interesse público, e dá outras providências.”

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado e em razão de excepcional interesse público, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 830/2009, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, os seguintes servidores:

§ 1º Ficam autorizadas as seguintes contratações:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NÍVEL	HORAS
01	MOTORISTA	9	40

§ 2º Em caso de desligamento de servidor contratado com fundamento nesta Lei, fica autorizada a contratação de novo profissional em substituição, respeitado o prazo máximo de vigência previsto no caput deste artigo.

**Art. 2º** As atribuições, requisitos, vencimentos e demais especificações das funções são aquelas previstas no Plano de Carreira dos Servidores Municipais para o cargo de Motorista.


**Parágrafo Único.** A contratação prevista nesta Lei será realizada, preferencialmente, mediante aproveitamento de processo seletivo simplificado vigente, respeitada a ordem de classificação, e, caso não haja candidatos remanescentes ou suficientes, fica autorizada a realização de novo processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.002, de 04 de novembro de 2010.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

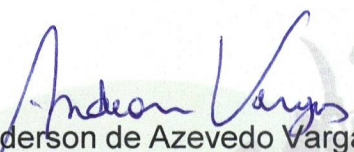
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 09 de abril de 2026.

Registrado e publicado.



Paula Luciana Oliveira do Amaral  
Agente Administrativo Auxiliar



Anderson de Azevedo Vargas  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação temporária, em caráter emergencial e por excepcional interesse público, de 01 (um) servidor para o cargo de Motorista, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 830/2009.

A necessidade da contratação decorre da exoneração do servidor Enilson Anderson da Cruz, que ocupava o cargo de Motorista, ocasionando redução imediata no quadro funcional do Município e impactando diretamente a execução de serviços públicos essenciais.

O cargo de Motorista é indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município, especialmente no apoio logístico às Secretarias Municipais, no transporte de servidores, materiais, equipamentos e no atendimento das demandas diárias do serviço público.

A ausência deste profissional compromete a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, não sendo possível a interrupção ou o retardamento dessas atividades sem grave prejuízo ao interesse público, circunstância que caracteriza a situação de excepcional interesse público apta a justificar a contratação temporária.

Ressalta-se que a contratação observará, preferencialmente, eventual processo seletivo simplificado vigente, respeitada a ordem de classificação. Contudo, diante da inexistência de concurso público vigente para o cargo e da possibilidade de esgotamento da lista de classificados, faz-se necessária a autorização legislativa para eventual realização de novo processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.002/2010, garantindo-se, assim, a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, contando-se com a compreensão e aprovação dos Nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 30 de março de 2026.



Anderson de Azevedo Vargas  
Prefeito Municipal